



*Prefeitura Municipal de Juquiá*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [pmjuquia@juquianet.com.br](mailto:pmjuquia@juquianet.com.br) ou [gov\\_adm@yahoo.com.br](mailto:gov_adm@yahoo.com.br)

**LEI Nº 245/2007**

**DE 12 de novembro de 2007.**

**“ Altera a Lei Municipal nº. 232/07, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito do Município de Juquiá, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 232/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, passando a ser constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um representante do Departamento de Educação e um dos funcionários públicos municipais;

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação e;

VIII) um representante do Conselho Tutelar.



*Prefeitura Municipal de Juquiá*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [pmjuquia@juquianet.com.br](mailto:pmjuquia@juquianet.com.br) ou [gov\\_adm@yahoo.com.br](mailto:gov_adm@yahoo.com.br)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 12 de novembro de 2007.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ODAIR DE LIMA

Diretor do Departamento de Governo e Administração